



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 158 / 2022

**DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na reunião ordinária do Órgão Executivo, realizada no dia **22 de julho de 2022**: -----

**1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR NO ÂMBITO DE COLOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONCELHO DE ALMODÔVAR** -----

A Câmara deliberou **aprovar** a atribuição de comparticipação financeira, no valor de **726,86 € a atribuir ao Dr. Omar Mondragon Avila**, no âmbito de colocação de profissionais de saúde no concelho de Almodôvar.-----

**1.2 -REALIZAÇÃO DE APENAS UMA REUNIÃO DE CÂMARA NO DECORRER DO MÊS DE AGOSTO, PÚBLICA**-----

A Câmara deliberou **aprovar** a realização de uma **única reunião ordinária** durante o mês de agosto, suprimindo, deste modo, as Reuniões de Câmara previstas para agosto de 2022, ficando agendada uma única reunião para o **dia 10 de agosto de 2022**, sendo esta pública. -----

**1.3 -AQUISIÇÃO DE BENS ESSENCIAIS DE MOBILIÁRIO NO ÂMBITO DE COLOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CONCELHO DE ALMODÔVAR** -----

A Câmara deliberou **aprovar a aquisição de bens essenciais de mobiliário**, no valor estimado de **3.104,22 €**, destinados ao recheio de habitação, no âmbito de colocação de profissionais de saúde no concelho de Almodôvar. -----

**1.4 -APOIO EMPRESARIAL E FINANCEIRO, A PROPRIETÁRIA, NO SEGUIMENTO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO COMERCIAL E DE TRANSPORTES** -----

A Câmara deliberou **aprovar** a atribuição do apoio financeiro à **Senhora Maria Rosa Silvestre**, no **valor global de €1750,00**, correspondendo ao valor mensal de 350,00 € referente aos meses de abril de 2022 a agosto de 2022 (inclusive), a **título indemnizatório**, pelo prejuízo sofrido em virtude da não utilização do espaço derivada da execução dos trabalhos de empreitada de reabilitação da cobertura do Centro Comercial e de Transportes. -----

**1.5 -PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GOMES AIRES DESTINADA A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES** -----

A Câmara deliberou:-----

1.º - **Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira**, a título extraordinário, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação Amigos de Gomes Aires destinada a fazer face a algumas despesas inerentes às Festas de Verão 2022.;-----

2.º - **Aprovar** que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º **76632**;-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### **1.6 - TERMOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A CARTA FECHADA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, SITO NO FÓRUM CULTURAL- CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM ALMODÔVAR** -----

A Câmara deliberou aprovar os **termos e condições**, constantes na Proposta n.º 103/2022, para a realização de uma **Hasta Pública** - apresentação de propostas a carta fechada, para Concessão do Direito de **Exploração do Restaurante, sito no Fórum Cultural- Convento de Nossa Senhora da Conceição em Almodôvar**. -----

### **1.7 - TERMOS E CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO DE UM LOTE NO LOTEAMENTO MUNICIPAL NA ALDEIA DOS FERNANDES** -----

A Câmara deliberou aprovar os **termos e condições**, constantes na Proposta n.º 104/2022, para a **alienação de um Lote** no Loteamento Municipal na **Aldeia dos Fernandes**. -----

### **1.8 - MEDIDA EXCECIONAL A ADOTAR RELATIVAMENTE À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM A INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS SITAS EM ALDEIA DOS FERNANDES** -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos a matéria em referência, tendo em consideração que a mesma não se conseguiu concluir em tempo útil para ser submetida em reunião de Câmara. -----

### **1.9 - ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICA** -----

A Câmara deliberou:-----

1.º - **Aprovar e Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Almodôvar (EMAAC de Almodôvar)**, cujos documentos integrantes se encontram em anexo à Proposta n.º 102/2022, e se dão aqui por integralmente reproduzidos;-----

2.º - **Promover** a integração, nos Instrumentos de Gestão Territorial e de Planeamento Urbano em vigor no Município, ou que venham a ser futuramente elaborados, das ações de adaptação às alterações climáticas previstas na EMAAC de Almodôvar, em especial, daquelas que tenham sido consideradas prioritárias, tendo em vista a sua implementação;-----

3.º - **Aprovar a criação de um Conselho Local de Acompanhamento (CLA)**, que será responsável por assegurar a concretização operacional das ações de adaptação às alterações climáticas, conforme proposto na EMAAC de Almodôvar; -----

### **1.10 -ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A POSIÇÃO DA CÂMARA RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO DA CERCA DO MALDONADO** -----

A Câmara deliberou **aprovar a manifestação de interesse** na procura de soluções jurídico-legais que permitam viabilizar o **Loteamento da Cerca do Maldonado**. -----

### **2.1.2 -CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA SITUAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS**-----

A Câmara deliberou **autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Eduardo Miguel Amaro Brites**, com efeitos a 01 de outubro de 2022, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na 3.ª posição remuneratória, nível 8, para o exercício de funções na Tesouraria Municipal.-----

### **2.1.3 -1.º ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2022.** -----

A Câmara deliberou:-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1º - **Aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2022**, de harmonia com a legislação aplicável; -----

2º - **Propor**, ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a **Assembleia Municipal**, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **aprove esta 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2022., bem como os demais documentos que o integram** (Mapa descritivo da caracterização dos postos de trabalho a criar e respetiva proposta de alteração ao Plano de Recrutamento Autorizado para 2022); -----

### 3.1- CONTRATUALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 5- TRABALHO DIVERSOS NA "EMPREITADA DE ACESSO AO COMPLEXO DESPORTIVO -----

A Câmara deliberou **aprovar a execução, a contratualização e os encargos resultantes dos Trabalhos Complementares** descritos na informação n.º 10692, **no valor estimado de €11.748,20**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, **e o prazo de 45 dias**, nos termos e com os fundamentos aduzidos na informação n.º 9917, prestada pelos Serviços Municipais. -----

### 3.2 -MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 46/2020 - EMPREITADA DE ACESSO PEDONAL E CICLÁVEL AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALMODÔVAR -----

A Câmara deliberou:-----

1.º - **Aprovar a Minuta de Contrato** de Empreitada de Obras Públicas - **Contrato de Trabalhos Complementares n.º 05 ao Contrato de Empreitada n.º 46/2020** - Empreitada de Acesso Pedonal e Ciclável ao Complexo Desportivo de Almodôvar: -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta; ----

5.º - **Notificar a firma** adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 587,41€** (quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual; -----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

€ a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

9.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato; -----

### 3.3 - MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 70/2020 - COMPLEXO MULTIUSOS - CAMPO DAS EIRAS -----

A Câmara deliberou:-----

1.º - **Aprovar** a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - **Trabalhos Complementares n.º 03** ao Contrato de Empreitada n.º 70/2020 - Empreitada de Obras Públicas - Complexo Multiusos - Campo das Eiras; -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta; ----

5.º - **Notificar a firma** adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 1.156,52€** (mil cento e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual;-----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

9.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato; -----

### **3.4 - PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA Nº 03/E/2022 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – ALARGAMENTO DA TRAVESSA DO PADRE MESTRE**-----

#### **PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**-----

A Câmara deliberou:-----

1º. Aprovar a **Consulta Prévia** no âmbito do Procedimento nº 03/E/2022 - Empreitada de Obras Públicas – Alargamento da Travessa do Padre Mestre e respetivo **Projeto de Decisão de Adjudicação**, produzido pelos serviços;-----

2º. **Aprovar a adjudicação** da proposta apresentada pelo concorrente **Tecnovia – Sociedade de Empreitadas S.A;** -----

3º. **Aprovar o valor da adjudicação em € 137.500,00**, bem como um **prazo de execução de 120 dias**, nos termos e com os fundamentos constantes do Projeto de Decisão de Adjudicação;-----

4º. Enviar ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, notificação da decisão de adjudicação, através da Plataforma Eletrónica, utilizada pelo Município (pt.vortal.biz); -----

#### **MINUTA DO CONTRATO**-----

1º. **Aprovar a Minuta de Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Alargamento da Travessa do Padre Mestre;**-----

2º. **Notificar a firma** adjudicatária **do teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de dois dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3º. **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4º. **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta;--

5º. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6º. **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7º. **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8º. **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar o competente contrato;** -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

**9º. Designar para Gestor do Contrato**, o Exmo. Sr. Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rui Manuel Cabrita Guerreiro., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i), conjugado com o artigo 290.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; ---

### **3.5 - TRABALHOS A MENOS NA EMPREITADA “CRIAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANISMO (ASA)”** -----

A Câmara deliberou **aprovar a não realização dos trabalhos a menos, no valor de € 1.200,00** (mil e duzentos euros), nos termos e com os fundamentos propostos na informação n.º 11232 prestada pelos Serviços Municipais. -----

### **3.6 - TRABALHOS COMPLEMENTARES DE "ALTERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA" E DE "ALTERAÇÃO DO LAYOUT E EQUIPAMENTO DA COPA" NA EMPREITADA DE "SALA POLIVALENTE DO ROSÁRIO"** -----

A Câmara deliberou **aprovar os Trabalhos Complementares** resultantes de circunstâncias não previstas de "Alteração de Infraestrutura Elétrica" e de "Alteração do layout e equipamento da copa" na **Empreitada de "Sala Polivalente do Rosário"** nos termos e com os fundamentos aduzidos nas informações n.º 11319 e 11344 prestadas pelos Serviços Municipais. -----

### **4.1 - PROCEDIMENTO A ADOTAR RELATIVAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS DO CARTÃO ABEM E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO/REINTEGRAÇÃO NO CARTÃO “ALMODÔVAR SOLIDÁRIO”** -----

A Câmara deliberou:-----

1º. Aprovar que os beneficiários do Cartão *abem* cuja validade termine antes do final do ano, e que, anteriormente, **já foram portadores do Cartão “Almodôvar Solidário”, integrem novamente, neste último, reutilizando-se o processo já existente;**-----

2º. Aprovar que os beneficiários do Cartão *abem* cuja validade termine antes do final do ano integrem o **Cartão “Almodôvar Solidário”, realizando-se novo processo de candidatura;**-----

3º. No âmbito da comparticipação na aquisição de pagamentos, consagrada na alínea f) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 ambos do Artigo 4.º do Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário”, aprovar que o **montante a atribuir a estes beneficiários do Cartão “Almodôvar Solidário” seja calculado através da média mensal da comparticipação estabelecida, sendo atribuído o valor corresponde aos meses compreendidos entre a integração/reintegração e o final de ano civil, com efeitos apenas no ano de 2022;**-----

### **4.2 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DA SRA. VEREADORA SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO REFEITÓRIO DA EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO** -----

A Câmara deliberou **aprovar a autorização de utilização do espaço de refeitório da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho**, pela empresária em nome Individual, Alexandra Mártires Bota, no dia **10 de julho de 2022**, para efeito de serviço de refeições do pessoal inerente ao Programa da TVI - “Somos Portugal. -----

### **4.3 - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE ALMODÔVAR** -----

A Câmara deliberou:-----

1º. **Aprovar que no n.º 1 do artigo 6.º das Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivo à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar, sob a epígrafe “Prazos”, onde se lê:**-----

**“A abertura das candidaturas será divulgada na página eletrónica do Município de Almodôvar e decorrerá durante 30 dias seguidos.”**-----

**Deverá ler-se:**-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

*“As candidaturas poderão ser apresentadas para análise, a qualquer momento desde a entrada em vigor das presentes Normas, através da entrega de todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal de Almodôvar.” -----*

**2º. Aprovar que no n.º 2 do artigo 6.º** das Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivo à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar, **sob a epígrafe “Prazos”, onde se lê:** -----

*“Todas as candidaturas deverão ser apresentadas e rececionadas nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Almodôvar até ao limite do prazo definido e divulgado, sendo o número limite de apoios definido pelo Presidente da Câmara Municipal.” -----*

**Deverá ler-se:** -----

*“Todas as candidaturas deverão ser apresentadas e rececionadas nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo o número limite de apoios definido pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.” -----*

**3º. Aprovar que a presente retificação produza os seus efeitos à data da respetiva entrada em vigor das Normas de Funcionamento de Atribuição de Incentivo à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar, dia 12 de julho de 2022.** -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta.** ----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 29 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal,

---

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.